

TRÁFICO HUMANO NA AMÉRICA LATINA: UMA ANÁLISE HISTÓRICO-CULTURAL DOS PAÍSES COM ÍNDICES ELEVADOS DE TRÁFICO

Cecília Martins Machado¹

Prof. Dr. Leonardo Mèrcher²

RESUMO

Com o advento do mundo globalizado e da facilidade de locomoção entre um país e outro, os crimes que ultrapassam fronteira acabam por ganhar força, do qual se destaca o tráfico humano por seu caráter cruel e desumano ao objetificar e comercializar pessoas, seja submetendo-as à situações análogas a escravidão e servidão, vendendo crianças e adolescentes que irão sofrer com casamentos forçados ou levando essas pessoas para outros países para exploração sexual. Ainda que o tráfico humano seja uma prática secular é importante que o tema não seja tratado com naturalidade pois retira as condições naturais do ser humano, sua dignidade, integridade física e liberdade, práticas proibidas e consideradas crime contra à humanidade tanto pelas normas internacionais quanto nacionais. Com isso posto, o artigo trará uma análise histórica e cultural como forma de explicar os dados trazidos sobre o tráfico humano como uma herança cultural solidificada a partir da necessidade da sensação de superioridade de uma pessoa sobre outra, e para tanto o presente artigo trará em seu primeiro capítulo uma introdução sobre o tema tráfico humano, onde no segundo capítulo será abordada a forma como o tráfico humano ocorre atualmente em nível mundial, seguido do crime em nível continental, onde logo o crime será abordado pela ótica do mercado, e posteriormente trará uma análise histórico-cultural sobre o tema. O presente artigo foi construído utilizando o método dedutivo, combinado ao método bibliográfico e documental, inserindo-se na linha de pesquisa intitulada Novos Agentes e Relações Internacionais.

Palavras chave: Crime. Cultura. Exploração. Globalização. Tráfico Humano.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O tráfico de pessoas pode ser visto por muitos como um problema antigo e sem importância no mundo atual, o que não o torna resolvido, e apenas

¹ Autora. Acadêmica do quinto semestre do curso de Relações Internacionais na UNINTER. Acadêmica do segundo semestre do curso de Direito na FADISMA. Endereço eletrônico: cecilliamachado@hotmail.com.

² Professor Doutor em Ciência Política (UFPR, 2016)-

mascara uma realidade que ainda é muito frequente. Quando falamos em tráfico e comercialização de pessoas a primeira situação que nos veem à mente é a escravidão,³ situação essa que ainda é muito recente, principalmente para o Brasil uma vez que esse comércio foi reprimido a apenas 200 anos. Este artigo tem como objetivo mostrar de forma clara como funciona o tráfico humano no século XXI, sua relevância na construção de normas nacionais e internacionais de repressão a este ato, assim como sua ligação com a cultura escravocrata ainda muito enraizada tanto na sociedade brasileira, quanto em toda a América Latina.

2 TRÁFICO HUMANO

2.1. TRÁFICO HUMANO NO MUNDO ATUAL

O tráfico humano, ainda que permitido a alguns séculos, traz hoje grande preocupação pela violação da única coisa que todos os seres humanos deveriam compartilhar, que é a dignidade. Este princípio se faz presente no nosso dia a dia a partir de várias cartas que visavam garantir um mínimo existencial para todos, das quais se destaca a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que desde 1948 serve como base para a criação de normas que garantam o mínimo de igualdade e dignidade para as pessoas humanas ao redor do mundo.

A partir da necessidade da proteção da dignidade é que o Tribunal Penal Internacional⁴ classificou o tráfico humano como crime contra a humanidade em conjunto com a redução à escravidão, pois estes crimes retiram da pessoa sua principal característica ao transformá-la em objeto, retira sua dignidade como trazido por Jean-Paul Bazelaire e Thierry Cretin ao falar no tráfico humano, com destaque o tráfico para fins de exploração sexual, como uma espécie de escravidão.⁵

³ A escravidão trata-se do exercício do poder sobre as pessoas, criando uma espécie de relação de propriedade, podendo comercializar livremente seu produto. No Brasil, isso aconteceu através dos portugueses que traziam de forma desumana africanos e africanas para trabalhar forçadamente nas plantações de cana de açúcar ou nas casas dos senhores de engenho.

⁴ O Tribunal Penal Internacional foi criado com o Estatuto de Roma e desde 2002 age subsidiariamente ao Poder Judicial dos Estados, processa e julga acusados de crimes de genocídio, crimes contra a humanidade, crimes de guerra e, futuramente, crimes de agressão.

⁵ BAZELAIRE, Jean-Paul; CRETIN, Thierry. **A Justiça Penal Internacional**. Barueri: Editora Manole Ltda, 2004. p. 74.

O tráfico humano, prática que ocorre a séculos, acabou sendo alimentado pela globalização, que ao facilitar a comunicação entre pessoas de diversos países acabou abrindo as portas para traficantes atuarem de forma mais abrangente, podendo uma organização criminosa agir em vários países. Outra consequência da globalização foi que ao liberar parte das fronteiras – como no caso dos países do Mercosul- tornou-se mais fácil o ingresso e, portanto, o transporte das vítimas do desumano comércio de pessoas.

O combate ao tráfico de pessoas vem ocorrendo por meio de políticas públicas que reforçam a necessidade da denúncia deste crime, que mesmo que muito presente, é muito sutil e difícil de ser visto por outras pessoas que não as vítimas. Por se tratar de um crime em que as vítimas além de sofrerem ameaças tanto à si mesmo quanto em relação à sua família, assim como por se tratar de um crime no qual as vítimas acabam por ser discriminadas após divulgarem os atos desumanos praticados contra elas, o crime acaba saindo, em grande parte, impune.

Outro fator importante à ser ressaltado é o crescente número de casos divulgados, que ainda que não traga um número real de casos de certa forma demonstra o aumento da prática do tráfico humano, como trazido no Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), onde dados apontam “Um total de 63,2 mil vítimas de tráfico de pessoas foram detectadas em 106 países e territórios entre 2012 e 2014”.⁶ O Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime mostra através de dados reunidos durante dois anos o aumento do número de casos reportados a partir do aumento de leis sobre este crime em vários países, que ao legislarem sobre o assunto mostram às vítimas que ao denunciarem elas terão o suporte legal para evitar que mais pessoas sofram as mesmas violações. O crime, além de ser difícil de ser descoberto ainda “leva uma vantagem em relação ao tráfico de drogas ou armas: o material vendido pode ser “usado” inúmeras vezes e por anos.”⁷

⁶ Disponível em <https://nacoesunidas.org/trafico-de-pessoas-teve-63-mil-vitimas-no-mundo-entre-2012-e-2014-diz-agencia-da-onu/>. Acesso em 12 de novembro de 2018.

⁷ Disponível em <http://www.correiodopovo.com.br/Noticias/Geral/2016/7/592074/RS-e-rota-do-trafico-de-pessoas,-terceiro-crime-mais-lucrativo-do-mundo>. Acesso em 14 de novembro de 2018.

Além do crime é necessário pensar que eventos contribuem para o crescente número de vítimas, sendo um deles os conflitos e guerras no mundo em relação ao tráfico de pessoas, que ao se sentirem ameaçadas em seu país de origem buscam meios para sair do país rapidamente, o que as deixa vulneráveis aos traficantes que propõem uma vida melhor em outros países. Relacionar o assunto dos refugiados com o tráfico humano se torna difícil, uma vez que os refugiados já entram em outros países fugindo de sua antiga realidade e em busca de melhores condições de vida, o que se torna muito parecida com a realidade das vítimas traficadas, que ao saírem de seu país em busca de melhores condições acabam por encontrar condições ainda piores que a antiga.

2.2 O TRÁFICO HUMANO NA AMÉRICA LATINA

Partindo dos dados trazidos anteriormente sobre o tráfico humano no mundo é possível perceber a dificuldade da denúncia, já que a vítima não acredita poder sair daquela situação após tantas ameaças. As dificuldades para a investigação e denúncia destes crimes tornam-se ainda mais fortes quando a vítima do tráfico é uma criança ou um adolescente, pois este muitas vezes ainda não tem o conhecimento do que as pessoas ao seu redor podem ou não fazer com seu corpo, o que acaba tornando mais fácil para os traficantes vender crianças e adolescentes que serão vítimas de casamentos forçados, exploração sexual ou ainda usados para trabalhar de forma escrava em indústrias ou atuar crianças soldados em conflitos.⁸ Percebe-se então o aumento das dificuldades relacionadas às denúncias do tráfico humano quando a vítima é menor de idade, o que torna ainda mais grave o elevado número de crianças traficadas na América Central e Caribe, sendo o número de crianças e adolescentes traficadas superior ao de adultos, com 62% contra 38%, enquanto na América do Sul os números eram praticamente inversos, sendo 61% das vítimas adultos e 39% crianças e adolescentes. Ainda no Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas da UNODC há menção à relação entre o estado de vulnerabilidade dos países com

⁸ Disponível em <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2017/03/quase-um-terco-do-total-de-vitimas-de-trafico-de-pessoas-no-mundo-sao-criancas-segundo-informacoes-do-relatorio-global-sobre-trafico-de-pessoas.html>. Acesso em 13 de novembro de 2018.

número elevado de tráfico onde a vítima é criança e o fator econômico deste país, o que mostra o quanto a questão econômica de um país influencia no tipo de crime que ali é cometido.

No Brasil o tráfico humano está previsto como crime tanto no Código Penal brasileiro de 1940 quanto na lei 13.344/2016, que além de tipificar de forma mais ampla o que é o tráfico de pessoas traz o agravo de pena se o crime for cometido contra menores de idade, mas, ainda assim o número de casos em tramitação no judiciário brasileiro é grande de acordo com o levantamento de julho de 2018

(...) compilado pela Câmara Criminal do MPF (2CCR) mostra que há 66 ações penais sobre tráfico de pessoas tramitando na primeira instância da Justiça Federal em todo o país. Na segunda instância da Justiça Federal (Tribunais Regionais Federais), são 31 ações penais em curso. Estão em andamento 71 inquéritos (investigações abertas pela Polícia Federal e acompanhadas pelo MPF), além de nove investigações instauradas e conduzidas diretamente pelo MPF.⁹

Na América do Sul o tráfico acaba por acontecer em países fronteiriços, principalmente pela proximidade e facilidade de ingresso nos países, como trazido pela reportagem da UNODC sobre o Relatório Global sobre Tráfico de pessoas de 2016, onde

vítimas traficadas da Bolívia foram detectadas na Argentina e no Chile, e vítimas do Paraguai foram encontradas na Argentina. Cidadãos do Paraguai, Peru e Bolívia foram encontrados no ou repatriados do Brasil. Vítimas colombianas foram detectadas no Equador e no Peru.¹⁰

Mostrando ainda que “Entre os países do Cone Sul, Argentina, Chile e Uruguai são os destinos com maior número de tráfico transfronteiriço, enquanto Paraguai e Bolívia são majoritariamente países de origem.”

Ainda que se tratando de um crime praticamente invisível, é possível perceber a necessidade de documentação sobre o assunto, pois ao divulgar o assunto e mostrar o quão cruel é desumano é este crime, ele se torna conhecido pela população que poderá em algum momento identificar atitudes suspeitas.

2.3 O TRÁFICO COMO MERCADO: O mercado invisível

⁹ Disponível em <http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/traficodepessoasnao-mpf-chama-atencao-para-o-combate-a-esse-tipo-de-crime>. Acesso em 13 de novembro de 2018.

¹⁰ Disponível em <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2017/03/quase-um-terco-do-total-de-vitimas-de-trafico-de-pessoas-no-mundo-sao-criancas-segundo-informacoes-do-relatorio-global-sobre-trafico-de-pessoas.html>. Acesso em 14 de novembro de 2018.

O tráfico humano, ainda que crime, faz parte do mercado negro e move cerca de US\$ 31,6 bilhões ao redor do mundo. Tendo como principal meio lucrativo o tráfico humano para fins de exploração sexual.¹¹

Entre os meios lucrativos que partem do tráfico humano está a exploração laboral, ou seja, de trabalho forçado no qual geralmente homens são levados a trabalhar em níveis de escravidão ou servidão. Outro meio lucrativo é o tráfico de crianças e bebês, que ainda ocorre em grande escala no Brasil, tendo como principal causa a grande procura e a dificuldade nas adoções.

Há ainda o tráfico de mulheres, que é o mais lucrativo e preocupante, por seu crescimento desenfreado alimentado pela objetificação da mulher através da mídia e pela dificuldade que a vítima vê para retornar à sua vida. Este por sua vez cresce cada vez mais com a crise de desemprego na qual vários países da América do Sul se encontram, uma vez que pessoas necessitadas são vítimas mais fáceis para os aliciadores, que aproveitam do desespero alheio para ganhar dinheiro, que no caso da venda de pessoas -em maioria mulheres- pode chegar à 14 mil dólares.¹²

2.4 CULTURA DO TRÁFICO

2.4.1 Tráfico humano através da história

O ato de subjugar e discriminar o outro por motivos de raça, sexo e etnia acontecem a séculos, gerando uma falsa sensação de poder por parte do dominador que acaba por permitir que essa prática se estenda através do tempo. Essa necessidade de exercer o poder sobre as demais pessoas acabou criando o comércio de pessoas, que rebaixadas ao nível de objetos, eram tidas como demonstração de poder.

¹¹Disponível em https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/04/160331_atividades_crime_organizado_f. Acesso em 14 de outubro de 2018.

¹² Disponível em <http://www.correiodopovo.com.br/Noticias/Geral/2016/7/592074/RS-e-rota-do-traffic-de-pessoas,-terceiro-crime-mais-lucrativo-do-mundo>. Acesso em 14 de novembro de 2018.

A escravidão pode ser considerada o auge da comercialização de pessoas, situação que no Brasil se estendeu até 1888. Passada a abolição da escravatura, a escravidão e comercialização de pessoas ainda que reprimida, segue acontecendo, através de um mercado atualmente chamado de tráfico humano.

Ainda que com nomes diferentes, o comércio de pessoas que antes era legal, agora integra o mercado negro juntamente com o narcotráfico e o tráfico de órgãos.

2.4.2 A questão cultural dos países envolvidos no tráfico humano

O tráfico humano, ainda que parta da necessidade de exercer poder, é influenciado por questões culturais dos países envolvidos. Muitas vítimas do tráfico são pessoas que buscam oportunidades melhores que as que encontra em seu país de origem, e é neste ponto que é possível perceber a influência direta do país dos traficados.

A cultura perpassada no Brasil ainda é a de que devem existir dominadores e dominados. Cultivando ainda a ideia da fragilidade feminina em detrimento do poder masculino, a cultura brasileira causa dificuldade para mulheres ingressarem no mundo do trabalho, levando mulheres a recorrer às possibilidades apresentadas em outros países. Essa situação facilita a aproximação de traficantes de pessoas, o que de certa forma justifica a diferença entre o número de homens e mulheres traficadas, que são de 20 e 80% respectivamente.

Outro problema visível quando falamos no tráfico humano é o tráfico humano de crianças, vendidas como mercadoria para pessoas que tentam evitar as filas no sistema de adoção ou para fins de exploração sexual, o tema está sendo debatido pela gravidade e pelos números que são apresentados como trazido pela senadora Vanessa Grazziotin:

As fontes são conflitantes, mas tudo indica que algo entre 250 mil e 500 mil crianças brasileiras são exploradas por redes de prostituição. Há quem coloque esse número em absurdos 2 milhões de crianças, só no Brasil.¹³

¹³ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/comum/cultura-machista-facilita-traffic-e-exploracao-de-mulheres-diz-vanessa>. Acesso em 14 de outubro de 2018.

Com uma cultura escravista e machista somadas ao desemprego atual, o Brasil e os brasileiros acabam por se tornar alvos perfeitos para este mercado, que tem como principal intenção objetificar o ser humano para a obtenção de lucro. Partindo do pressuposto de que o Brasil é um dos países onde o tráfico de mulheres e crianças é muito elevado,

Devemos buscar a raiz do tráfico de pessoas no caráter patriarcal da nossa sociedade, na qual os homens, ocupando a maioria dos principais postos governamentais e os lugares mais altos na hierarquia empresarial, chancelam um ideário que vê a mulher como um artigo a ser hipersexualizado e consumido – seja por pura omissão, seja pela propagação desses ideais por meio da publicidade, para ficarmos em um exemplo apenas.¹⁴

Com alto índice de tráfico de mulheres e crianças não só no Brasil, como no resto do mundo fez-se necessária mais uma norma de direito internacional, o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, que visa a proteção contra o tráfico conferindo aos Estados o dever de:

a) Prevenir e combater o tráfico de pessoas, prestando uma atenção especial às mulheres e às crianças; b) Proteger e ajudar as vítimas desse tráfico, respeitando plenamente os seus direitos humanos; e c) Promover a cooperação entre os Estados Partes de forma a atingir esses objetivos.¹⁵

Essa necessidade de exercer poder pode ser considerada uma herança, principalmente no caso brasileiro, onde em sua história vários povos foram escravizados, maltratados e subjugados, seja por seu tom de pele ou costumes. Com isso, torna-se necessária uma desconstrução de valores e a relação com a história para compreendermos os fenômenos atuais, dentre eles os crimes como o tráfico humano de forma mais abrangente.

¹⁴Disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/comum/cultura-machista-facilita-traffic-e-exploracao-de-mulheres-diz-vanessa>. Acesso em 14 de outubro de 2018.

¹⁵BRASIL. **Decreto Nº 5.017**. Brasília: Congresso Nacional, 2004. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5017.htm . Acesso em 15 de outubro de 2018.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando todas as colocações anteriores relacionadas ao tema principal, o Tráfico Humano no mundo e na América Latina, assim como sua relação com a herança cultural dos países em que o tráfico é mais presente, é possível notar que ainda que garantidos, os direitos estão longe de completamente concretizados. Uma vez que em situações como no tráfico humano não há respeito algum pela dignidade humana de seu semelhante, atribui-se às vítimas o caráter de mercadoria, onde o produto a ser vendido pode ser usufruído como seu dono desejar.

Com um caminho longo a ser percorrido, a luta contra o crime organizado e tráfico humano vem aumento nos últimos anos graças às campanhas internacionais e nacionais que tentam mostrar a realidade à população, assim como mostrar às vítimas que estarão amparadas se conseguirem fugir das situações impostas por seus traficantes. Desta forma, acredito que a repressão do crime sobre o qual o presente artigo se trata, seguirá aumentando com o aumento da divulgação do tema - que ainda é pouco falado.

Como visto, isso ocorreria já que a maior parte das pessoas acredita ser um problema já resolvido- assim como com o amparo das recentes leis sobre o tema em diversos países. E por fim acredito que a análise dos motivos de determinado crime é tão importante quanto a análise do número de casos deste, relacionando a cultura e a história dos países aos crimes que nele ocorrem atualmente.

REFERÊNCIAS

BAZELAIRE, Jean-Paul; CRETIN, Thierry. **A Justiça Penal Internacional**. Barueri: Editora Manole Ltda, 2004. p. 74.

BRASIL. **Decreto Nº 5.017**. Brasília: Congresso Nacional, 2004. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5017.htm . Acesso em 15 de outubro de 2018.

BRASIL. **Lei Nº 13.344**. Brasília: Congresso Nacional, 2016. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13344.htm. Acesso em 13 de novembro de 2018.

Disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/comum/cultura-machista-facilita-traffic-e-exploracao-de-mulheres-diz-vanessa>. Acesso em 14 de outubro de 2018.

Disponível em https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/04/160331_atividades_crime_organizado_f. Acesso em 14 de outubro de 2018.

Disponível em <http://www.correiodopovo.com.br/Noticias/Geral/2016/7/592074/RS-e-rota-do-traffic-de-pessoas,-terceiro-crime-mais-lucrativo-do-mundo>. Acesso em 14 de novembro de 2018.

Disponível em <http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/traficodepessoasnao-mpf-chama-a-atencao-para-o-combate-a-esse-tipo-de-crime>. Acesso em 13 de novembro de 2018.

Disponível em <https://nacoesunidas.org/traffic-de-pessoas-teve-63-mil-vitimas-no-mundo-entre-2012-e-2014-diz-agencia-da-onu/>. Acesso em 12 de novembro de 2018.

Disponível em <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2017/03/quase-um-terco-do-total-de-vitimas-de-traffic-de-pessoas-no-mundo-sao-criancas-segundo-informacoes-do-relatorio-global-sobre-traffic-de-pessoas.html>. Acesso em 13 de novembro de 2018.